



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

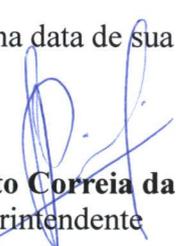
RESOLUÇÃO Nº 150, DE 24 DE AGOSTO 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XVII do Anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico CGIF/SUDAM nº 30/2016, considerando o pedido de desistência do benefício do Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, constante do Processo Nº CUP 59004/000463/2016-50, relativo ao(s) ano(s)-calendário 2014, de interesse da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, CNPJ nº 10.656.452/0001-80, referentes aos depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A, que totalizam o montante de R\$ 1.501.047,71 (hum milhão, quinhentos e um mil, quarente e sete reais e setenta e um centavos), o qual deverá ser integralmente devolvido à empresa, devidamente atualizado pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceituam o art. 10 da Lei nº 10.177/2001, o parágrafo 3º do art. 19 da Lei nº 8.167/91 e em cumprimento à Portaria 283/2013 do Ministério da Integração Nacional, que reconhecem e regulamentam o direito à referida devolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente


Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos


Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas